



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 97 / 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado no art. 1º, da Lei nº 2.305, de 04 de julho de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 2.305, de 04 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - As construções irregulares existentes até a data da publicação desta Lei, poderão ser aprovadas, mediante pagamento da importância correspondente a mais valia, desde que os interessados o requeiram até 31 de dezembro de 2014”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.305, de 04 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTE

Constituiu do expediente da Sessão
do Dia 18 / 03 / 2014

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
07 de março de 2014.

~~A COMISSÃO~~

~~de Justiça e Redação e Serviços Públicos~~
Em 18 / 03 / 2014

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 20 / 03 / 2014

~~Presidente~~

ccclho
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =